

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 157

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 1º de setembro de 2016

Administração Pública aprova mudança na cessão de gestores governamentais

Matéria receberá subemenda aditiva antes da votação em Plenário

Após dias de diálogos, gestores governamentais e deputados chegaram a um acordo acerca do Projeto de Lei Complementar nº 945/2016, de autoria do Poder Executivo. A proposta foi aprovada ontem – nos termos do Substitutivo nº 1/2016 – pela Comissão de Administração Pública. Inicialmente criticado pelos servidores, o PLC será votado no Plenário em Reunião Extraordinária hoje, com subemenda aditiva que contempla pleitos da categoria.

Enviado em regime de urgência, o projeto altera as Leis Complementares nº 117, nº 118 e nº 119 de 2008, que regulamentam três carreiras do serviço público estadual: gestão administrativa; planejamento, orçamento e gestão; e controle interno. As leis limitam a cessão desses servidores, respectivamente, a 38 cargos, a 10% e a 5% do quantitativo.

Com o PLC 945, os parágrafos que tratam dessas limitações seriam revogados.

Ao limitar em 5% a possibilidade de cessão de servidores para outros órgãos e esferas de Poder, a proposta de uma subemenda aditiva, que será apresentada pelo Executivo, foi acatada pelos gestores “Nossa categoria vê como avanço a subemenda, mas insiste que é importante que haja também um percentual limitando a cessão dentro do Poder Executivo”, observou o servidor Daniel Theodoro, representante da Associação de Gestores Administrativos de Pernambuco.

Líder do Governo, o deputado Waldemar Borges (PSB) elogiou a qualidade do debate e destacou que “o diálogo não se fecha com essa etapa”. No Plenário, acrescentou: “Conseguimos um avanço reconhecido por todos. Quando há disposição para conversar, tudo pode ser aperfeiçoado”. O



JARBAS ARAÚJO

ACORDO - Tramitação da proposta na Casa foi marcada pela negociação entre os parlamentares e a categoria

presidente da Comissão de Administração, deputado Ângelo Ferreira (PSB), também registrou o contentamento com o acordo. “Acredito que foi tudo equacionado”, avaliou Ferreira.

Na última terça (30), a proposta recebeu parecer

favorável da Comissão de Justiça, com voto contrário do deputado Edilson Silva (PSOL), que se absteve da votação no colegiado de Administração Pública. “Concordo que houve bastante avanço, mas ainda vejo o risco de esvaziamento da

carreira, construída com esforço”, ponderou.

PROJETOS – Além do PLC 945, a Comissão de Administração Pública aprovou outras oito matérias. Entre elas o Projeto de Lei nº 969/2016, que prevê mudanças na Lei Orgânica do

Distrito de Fernando de Noronha (Lei Estadual nº 11.304/1995). Assim como ocorreu na Comissão de Justiça, a proposta também recebeu voto contrário do deputado Edilson Silva em Administração Pública.

Bispo de Salgueiro recebe Título de Cidadão de Pernambuco

Por iniciativa da deputada Socorro Pimentel (PSL), o bispo de Salgueiro, Dom Magnus Henrique Lopes, recebeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco da Assembleia Legislativa. O religioso é natural de Assu, no Rio Grande do Norte. Dom Magnus iniciou sua vida religiosa no Recife na Ordem dos Frades Capuchinhos, onde trabalhou como animador vocacional da Juventude, com as pastorais do idoso e do deficiente, e com um grupo de teatro. Em 2010, foi nomeado o primeiro bispo da Diocese de Salgueiro, onde criou a Casa de Acolhimento para dependentes químicos São Francisco de Assis e, em 12 de outubro, irá lançar a pedra fundamental da catedral do município. O deputado Lucas Ramos (PSB) abriu a cerimônia, registrando que “a Casa reconhece o relevante trabalho do bispo na pregação da palavra de Deus e em ações de apoio à formação espiritual dos pernambucanos”. Socorro Pimentel destacou que a vida religiosa de Dom Magnus tem sido marcada pelo amor e dedicação ao próximo. “A partir de hoje o senhor será um filho legítimo desta terra que lhe acolheu”, frisou. Dom Magnus agradeceu a homenagem. “Guardarei este diploma que não me separa de minhas origens, pelo contrário, me enche de orgulho”, salientou. O Bispo da Arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, entre outros religiosos, além da deputada federal Creuza Pereira (PSB), compareceram à solenidade.

HENRIQUE GENECY



CERTIFICADO DIGITALMENTE



TERESA - “A luta pela democracia tem de ser permanente, e esse processo não termina hoje”



BORGES - “Um afastamento construído sobre argumentos jurídicos frágeis e mal arrumados”

Parlamentares analisam processo de impeachment de Dilma Rousseff

Pronunciamentos ocorreram pela manhã, antes de julgamento ser concluído no Senado Federal

Na manhã de ontem, durante a Reunião Plenária, a deputada Teresa Leitão (PT) antecipou-se à conclusão do julgamento da presidente afastada, Dilma Rousseff (PT), ocorrido no início da tarde, e declarou: “seja qual for o resultado, a luta pela democracia precisa continuar”. A parlamentar criticou o governo de Michel Temer e reprovou as motivações dos senadores favoráveis à destituição da gestora petista. O líder do Governo na Assembleia Legislativa, Waldemar Borges (PSB), tam-

bém registrou insatisfação com o processo.

“A democracia está por um fio”, destacou Teresa Leitão, lembrando que o afastamento de Dilma Rousseff provoca insegurança até para os prefeitos que serão escolhidos neste ano. “As eleições são um processo democrático, regido por uma legislação, em que se confrontam propostas. O que garante que elas serão respeitadas, se agora estamos com a espada na cabeça?”, indagou.

Segundo a deputada, desde a abertura do processo na Câ-

mara dos Deputados, em abril, quando assumiu interinamente o vice-presidente Michel Temer (PMDB), “direitos dos trabalhadores foram retirados, recursos da educação foram subtraídos e riquezas nacionais foram entregues à exploração internacional”. Teresa também elogiou a “coragem” de Dilma Rousseff em falar no Senado. “A luta pela democracia tem de ser permanente, e esse processo não termina hoje. Não ao golpe de Estado”, protestou.

No tempo destinado à Comunicação de Lideranças, Wal-

demar Borges fez coro ao posicionamento da deputada. O líder do Governo opinou que, apesar das “críticas profundas” que faz à gestão do PT, um processo de impeachment não pode ser aberto por mera desavença política. “O conjunto da obra deve ser julgado pelos cidadãos, nas eleições, e divergências políticas devem ser discutidas no campo da política”, enfatizou Borges, que ainda classificou como “desserviço à democracia um afastamento construído sobre argumentos jurídicos frágeis e mal arrumados”.

Alunos de Cumaru participam do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto

Estudantes do Ensino Médio da Escola de Referência Manoel Gonçalves de Lima, situada no município de Cumaru, no Agreste, participaram, ontem, de uma visita guiada ao Museu Palácio Joaquim Nabuco, além de assistirem a uma Reunião Plenária. Trata-se de uma Aula de Cidadania, ação que faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, realizado periodicamente pela Alepe. O convite foi feito pelo deputado Eriberto Medeiros (PTC), que destacou, em pronunciamento, os objetivos da iniciativa. “Temos a satisfação de dar a oportunidade para que alunos de todo o Estado possam conhecer as atividades do Parlamento e como funciona a Assembleia. Isso tudo é feito na maior transparência”, pontuou. Além dos alunos de 1º a 3º ano, a escola também trouxe três estudantes do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para participarem das atividades. Entre eles, estava Francisco José da Silva, 61 anos, que se entusiasmou com o local. “Achei a estrutura fantástica. A visita foi bastante interessante e fiquei muito entusiasmado com o Plenário”, disse. Para o diretor da Escola, Vaucílio Bento, a visita é de suma importância. “Ela agrega conhecimento aos alunos, remonta a um passado bastante valoroso, intercalando com a contemporaneidade. É uma verdadeira aula de história”, ressaltou.



Leis

LEI Nº 15.885, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, zika e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 13 de fevereiro.

Parágrafo único. A data ora reservada no *caput* deste artigo não será considerada feriado civil.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre o mosquito *Aedes aegypti* que terá como principais objetivos:

- informar as principais características sobre o mosquito *Aedes aegypti* e os vírus dengue, chikungunya, e zika;
- orientar sobre o tratamento das doenças dengue, chikungunya, e zika;
- divulgar ações para combater a proliferação do mosquito;
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o mosquito e suas doenças;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de agosto do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PSD

LEI Nº 15.886, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Proíbe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão, ou com função semelhante, em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre e dá outras providências.

Parágrafo único. Considera-se estacionamento ao ar livre o espaço, público ou privado, desprovido de proteção contra a ação da chuva e destinado à guarda permanente ou temporária de veículos.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei não se aplica na hipótese dos pneus utilizados serem repartidos, triturados e perfurados em frações que impossibilitem o acúmulo de água parada.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira atuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de agosto do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 15.887, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa ficam obrigados a divulgar informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Caso o evento compreenda a apresentação de mais de um artista ou grupo, os responsáveis pelo espetáculo divulgarão o tempo estimado de cada atração.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º figurarão em uma das faces dos ingressos e no material publicitário utilizado para a divulgação do evento, tais como panfletos, *outdoors*, faixas e painéis.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º As sanções previstas no art. 3º também serão aplicadas aos organizadores e promotores de eventos cuja duração for inferior a 70% (setenta por cento) do tempo divulgado, desde que não exista motivo justificado para a redução.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos competentes, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo assegurado contraditório a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de agosto do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI - PTB

Ato

ATO Nº. 928/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 99/2016, do Deputado Joel da Harpa, **RESOLVE**: exonerar a servidora **BLENDIA WALDICLEYA MACEDO DE SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **CLAUDENILSON CORDEIRO DE LIMA JUNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordens do Dia

Quarta Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 1º de setembro de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Complementar nº 945/2016
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

Com Subemenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Administração Pública.

Depende de Parecer das 1ª e 2ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2016

Quinta Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 1º de setembro de 2016, às 14:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Complementar nº 945/2016

Autor: Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

Regime de Urgência

Com Subemenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Administração Pública.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2016

Expediente

NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 2872 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 364 e 681
À Imprimir.

PARECER Nº 2873 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 764.
À Imprimir.

PARECER Nº 2874 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 946.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 1210 - DA COORDENADORA -GERAL DE CONVÊNIO - SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE encaminhando o Termo de Compromisso nº 0811/2007, cujo objeto pactuado é o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Estado de Pernambuco, visando a prorrogação da vigência.
Às 2ª e 9ª Comissões.

COMUNICADOS NºS 146300 A 146399 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 78 /2016

Recife, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo prorrogar, de 1º de outubro de 2016, para 1º de abril de 2017, a vigência da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.

A medida se faz necessária para que entrem em vigor, na mesma data, a referida Lei, cujo termo inicial de vigência ora propomos prorrogar, e o respectivo decreto regulamentador, em fase final de elaboração na Secretaria da Fazenda.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 981/2016

Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria, relativamente à respectiva vigência.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2017. (NR)

Art. 46. Ficam revogadas, a partir de 1º de abril de 2017: (NR)

I - a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS e dá outras providências; e

II - a Lei nº 11.408, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, com base na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, normas referentes ao ICMS e dá outras providências, exceto o art. 19, inciso II, observado o disposto no parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 79/2016

Recife, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF.

A medida objetiva compatibilizar o propósito de equilíbrio fiscal do Tesouro do Estado com a capacidade contributiva das empresas contribuintes, que atravessam este momento econômico desfavorável.

A alteração proposta estabelece nova sistemática de cálculo para obtenção do valor a ser depositado em favor do FEEF.

Ademais, na perspectiva de conferir maior flexibilidade aos contribuintes quando da efetivação de depósitos para o FEEF, admite-se a possibilidade de depósito complementar, a fim de viabilizar a manutenção dos benefícios e incentivos na forma originalmente concedida.

Importante frisar que nenhuma das alterações repercute na previsão de prorrogação dos incentivos e benefícios vigentes pelo prazo necessário à recomposição completa do favor fiscal concedido.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 982/2016

Ementa: Altera a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente ao montante depositado no mencionado Fundo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º Constituem receitas do FEEF:

I - depósito no montante correspondente à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo ou benefício concedido a empresa contribuinte do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016; (NR)

§ 1º Fica prorrogado o prazo de fruição de benefício ou incentivo fiscal de empresa que proceder conforme o disposto no inciso I do caput, nos termos a seguir, em razão do número de períodos fiscais em que tenha havido sua exigência e efetivo recolhimento: (NR)

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses de contribuição: 1 mês de prorrogação;

II - de 7 (sete) a 12 (doze) meses de contribuição: 2 meses de prorrogação;

III - de 13 (treze) a 18 (dezoito) meses de contribuição: 3 meses de prorrogação; e

IV - de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) meses de contribuição: 4 meses de prorrogação.

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no § 1º deve ser observado, ainda, o seguinte:

I - não são considerados os períodos fiscais em que o contribuinte proceda na forma do parágrafo único do art. 10, observado o disposto em decreto específico; e (NR)

Art. 10. Em substituição ao depósito de que trata o inciso I do art. 2º, os contribuintes podem usufruir o benefício ou incentivo em sua integridade, nos termos de decreto específico desde que sua arrecadação seja incrementada, no mínimo, em valor equivalente ao montante que seria depositado no FEEF.

Parágrafo único. Na hipótese do incremento da arrecadação não ser suficiente, nos termos do *caput*, será admitida a realização de depósito complementar, correspondente à diferença entre o montante previsto no inciso I do art. 2º e o efetivo valor do incremento da arrecadação. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2018.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução Nº 980/2016

Medalha Joaquim Nabuco

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, a empresa Rebanho Carootá.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a empresa Rebanho Carootá, Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, nos termos que dispões a Resolução nº 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Fundado em 1998, pelo visionário pecuarista pernambucano Luiz Felipe Brenmand, o Rebanho Carootá é, desde sua criação, referência em criação de caprinos e ovinos no Brasil. Localizado em Gravatá, no Agreste de Pernambuco, o Rebanho descobriu uma oportunidade de crescimento no setor e contribuiu para o desenvolvimento da caprino-ovinocultura, com foco no melhoramento genético de raças, voltado para a produção de carne de mais alta qualidade. Importou caprinos Boer do Texas e embriões de ovinos Dorper da África do Sul, e se especializou em raças originárias do Brasil, como ovino Santa Inês.

Hoje, 18 anos depois de iniciar a sua criação, o Rebanho Carootá possui um excelente quadro de ovinos e caprinos. São 441 animais, sendo 144 caprinos e 250 ovinos. Há um total de 79 caprinos Boer, 42 ovinos Dorper, 124 ovinos Santa Inês, 65 caprinos mestiços e 84 ovinos mestiços.

O caprino da raça Boer nasceu de uma mistura de raças que uniu caprinos nativos a importados do leste da Índia e da Espanha. Uma infusão de genes que resultou na criação do verdadeiro caprino de corte. Presente em quase todos os continentes do mundo, o Boer tem sido adquirido pela sua grande vantagem econômica. A grande produção de leite e as altas taxas de desmame, de fertilidade e fecundidade, com alta incidência de partos duplos, são características da fêmea Boer. Este animal chega a apresentar, em regime de confinamento, ganho de peso de 300g a 500g/dia. Muito trabalho, persistência e dedicação fizeram do Rebanho Carootá garantir os títulos de Melhor Criador e Melhor Expositor da raça Boer do Brasil por seis anos (2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2007).

Quando ao ovino Dorper, este é originário da África do Sul, consequência do cruzamento da ovelha Somálias com a Dorset Horn. Inicialmente criado com o único propósito de se produzir carne, o Dorper se mostrou um animal resistente e forte, sobretudo pela fácil adaptação às regiões semiáridas. A partir de 1946, iniciaram os trabalhos para o melhoramento da raça, que hoje se destaca pela qualidade de peso das carcaças e pelo rápido crescimento. O cordeiro pode atingir, quando confinado, 36 kg antes dos 120 dias de idade. Além de outras vantagens, o período de gestação de uma Dorper varia entre 142 e 153 dias.

Originário do nordeste brasileiro, o ovino Santa Inês, antes conhecido por pelo-de-boi, é resultado do cruzamento das raças Bergamácia, Morada Nova e Somálias. Uma mistura que trouxe características diferenciadas e marcantes para esse animal. O Santa Inês surgiu como uma excelente alternativa para os criadores brasileiros que, assim como a própria seleção natural, contribuíram para as características atuais dessa raça, através dos trabalhos de seleção genética realizada por técnicos e criadores. O macho chega a pesar entre 120 kg e 130 kg e as fêmeas, prolíficas e boas criadeiras, com frequentes partos duplos, entre 80 kg e 90 kg. Os ovinos Santa Inês foram destaques nacionais em 2007, quando o Rebanho Carootá foi eleito o Melhor Criador da Nacional e o 2º Melhor Criador e Melhor Expositor do ranking da Associação Brasileira de Santa Inês.

A fim de incentivar o consumo de carne de caprinos e ovinos no Brasil, bem como suprir a demanda interna no País, o Rebanho Carootá promove eventos que estimulam o investimento em animais de elite e no melhoramento genético desses animais. Renomados diante do setor, esses eventos representam um compromisso com o desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco e do nosso País. Entre os eventos, destacam-se o **Leilão Três Ases e um Coringa**, realizado em julho de 2015 no

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 05, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2016 às 11h00min, no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- 01 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 890/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco).
- 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 891/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe o uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 892/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializem refeições/alimentações oferecerem opções de refeições sem adição de sal, em todo o Estado de Pernambuco).
- 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco).
- 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências).
- 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 898/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante o direito a acessibilidade da pessoa ostomizada aos sanitários de uso público e dá outras providências).
- 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 902/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e reparação do dano temporal ao consumidor e dá outras providências).
- 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 903/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece prazo máximo de entrega de produtos comprados por meio eletrônico e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 905/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de valores e produtos que estarão em promoção nos dias conhecidos como “Black Friday” no Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02(dois) dias do evento e dá outras providências).
- 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 906/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o serviço de entrega de correspondência e mercadorias realizada por transportadoras ou empresas de entregas expressas, no Estado de Pernambuco).
- 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 917/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para ressarcimento em cancelamentos de contratos que especifica e dá outras providências).
- 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 919/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências).
- 15 – Projeto de Lei Ordinária nº 921/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda).
- 16 – Projeto de Lei Ordinária nº 922/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a prática de descontos que indica e dá outras providências).
- 17 – Projeto de Lei Ordinária nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
- 18 – Projeto de Lei Ordinária nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais do funcionário que irão realiza-los).
- 19 – Projeto de Lei Ordinária nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinzenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado de Pernambuco).
- 20 – Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica).
- 21 – Projeto de Lei Ordinária nº 943/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, agências de viagens e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências).
- 22 – Projeto de Lei Ordinária nº 946/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas).
- 23 – Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares).
- 24 – Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco).
- 25 – Projeto de Lei Ordinária nº 950/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas de alunos portadores de deficiência, no Estado de Pernambuco).
- 26 – Projeto de Lei Ordinária nº 951/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de blindagem nos vidros dos estabelecimentos que menciona).
- 27 – Projeto de Lei Ordinária nº 952/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura ao cônjuge ou à pessoa em união estável do consumidor responsável pela unidade consumidora o direito de fazer constar na fatura de serviços o seu nome, e dá outras providências).
- 28 – Projeto de Lei Ordinária nº 957/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome do “X Frágil”).
- 29 – Projeto de Lei Ordinária nº 958/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a instalação de empresas de transporte de valores em perímetro urbano, para suprimento e/ou recolhimento diário dos estabelecimentos financeiros e comerciais e dá outras providências).
- 30 – Projeto de Lei Ordinária nº 960/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória, em todos os supermercados, shoppings centers e congêneres, a adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida).
- 31 – Projeto de Lei Ordinária nº 961/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a inclusão do nome de pensionistas e servidores públicos estaduais em cadastros negativos de crédito, nos casos de ausência de pagamento em contratos de empréstimo consignado na forma que menciona).
- 32 – Projeto de Lei Ordinária nº 963/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a instalação de equipamento em veículo de transporte público que indica e dá outras providências).
- 33 – Projeto de Lei Ordinária nº 964/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a atenção especial ao reformado das fileiras militares com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, cuidados, proteção e convivência adequadas a suas necessidades e dá outras providências).
- 34 – Projeto de Resolução nº 971/2016, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Otmar dos Santos Gonçalves).
- 35 – Projeto de Lei Ordinária nº 973/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos que indica e dá outras providências).
- 36 – Projeto de Lei Ordinária nº 974/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre cuidados no uso de descongestionantes nasais e dá outras providências).
- 37 – Projeto de Lei Ordinária nº 975/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização de menores de 16 anos nos casos que indica, e dá outras providências).
- 38 – Projeto de Resolução nº 978/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Plínio Mario Nastari).

DISCUSSÃO

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 725/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Obriga os empreendedores imobiliários a disponibilizarem ao consumidor informações a respeito de todos os seus empreendimentos).
Relator: Deputado Lucas Ramos
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 866/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o Poder Público Estadual e dos Municípios, deverão possuir espaços destinados para implantação de Academia ao Ar Livre com Aparelhos adaptados aos Deficientes Físicos e Jardim Sensorial).
Relatora: Deputada Socorro Pimentel
- 03 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, informando que discriminar ou negligenciar idoso é crime).
Relatora: Deputada Socorro Pimentel
- 04 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).
Relator:
- 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 891/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe o uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relator:
- 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco).
Relator:
- 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 946/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas).
Relator:

RECIFE, 31 DE agosto DE 2016.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Crato-CE; o **Leilão Caroatá**; e o **Concurso Marrã e Bezerra do Futuro**, ocorridos em agosto de 2015 em Gravatá-PE.

O Rebanho Caroatá, também possui bovinos. Atualmente, o rebanho contabiliza 47 bovinos, divididos em 16 da raça Sindi, 18 da raça Girolando, 11 da raça Gir e 01 da raça Jersey. Nos últimos anos, o Rebanho vem investindo na criação de gado Sindi, uma raça que se destaca pela produção de leite e adaptação às condições climáticas do Nordeste. Sindi é uma raça de **gado bovino (Zebu)** originária do **Paquistão**, especificamente da região de **Kohistan**, na parte norte da província de **Sindi**. A rusticidade e tolerância ao calor não são as únicas características notáveis da espécie. A valorização desse tipo de gado deve-se à dupla aptidão no mercado pecuário, representando uma ótima alternativa tanto para produção de carne quanto para produção leiteira.

É com a energia e a dedicação de sempre que a empresa procura levar o mais alto padrão de qualidade em caprinos, ovinos e bovinos para o Nordeste e o País.

Diante do exposto, pelos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento econômico do nosso Estado, encaminho a presente propositura e solicito aos ilustres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

PREMIAÇÕES:

- Ano 2015:

-Expoagro Afogados da Ingazeira-PE: 2º Melhor Criador da Raça Santa Inês;

-Festa do Boi (Parnamirin-RN): 2º Melhor Expositor da Raça Sindi;

-Expo Nordestina (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Sindi;

- Ano 2014:

-Expo Nordestina (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper e 1º Melhor Expositor da Raça Sindi;

-Expoagro Recife-PE: 1º Melhor Criador da Raça Dorper;

-Expoagro Afogados da Ingazeira-PE: 1º Melhor Criador da Raça Santa Inês;

-Expo Crato-CE: 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Santa Inês e 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Sindi;

-Expoagro (Maceió-AL): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper;

- Ano 2013:

-Expoagro (Maceió-AL): 1º Melhor Criador da Raça Dorper;

-Expo Afogados da Ingazeira-PE: 2º Melhor Criador da Raça Dorper;

-Festa do Boi (Parnamirin-RN): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper e 1º Melhor Criador da Raça Sindi;

-Expo Carpina-PE: 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Sindi;

-Expo Crato-CE: 1º Melhor Expositor da Raça Sindi;

-Expo Nordestina (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Sindi;

- Ano 2012:

-VI Expovale (Juazeiro-BA): 1º Melhor Criador da Raça Boer;

-Nacional 2012 (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper;

- Ano 2011:

-Expo Genética (Uberaba-MG): 1º Melhor Criador da Raça Dorper;

-Expoagro (Maceió-AL): 1º Melhor Criador da Raça Dorper;

- Ano: 2010:

-Expoagro Recife-PE: 1º Melhor Criador e Melhor Expositor com a raça Dorper e com a Raça Santa Inês;

-Expoagro Afogados da Ingazeira-PE: 1º Melhor Criador e Melhor Expositor com a Raça Santa Inês;

-II Expo Gravatá-PE: 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper, da Raça Santa Inês e Raça Boer;

-Festa do Boi (Parnamirim-RN): 1º Melhor Criador da Raça Boer;

-Expo Nordestina (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Melhor Expositor da Raça Dorper;

- Ano 2009:

-Grande Campeão Nacional: 1º Melhor Criador e Expositor da Raça Boer;

-Exposição Nordestina de Animais (Recife-PE): 1º Melhor Criador e Expositor da Raça Boer e 2º Melhor Criador e Expositor da Raça Dorper;

-Nacional de Santa Inês (Natal-RN): título de Campeão Nacional Borrego Maior. Na ocasião, Luiz Felipe Brennard e seu irmão Cornélio Brennard Filho foram premiados pelo ranking da ABSI 2008 por ter alcançado os dois primeiros lugares da lista de Melhores Criadores. Eles também obtiveram a segunda e terceira posições na categoria Melhores Expositores.

-1ª Exposição de Caprinos e Ovinos (Gravatá-PE): 1º Melhor Expositor da Raça e 2º Melhor Criador, além dos títulos de Grande Campeã (Caroatá TE 1557) e Reservado Grande Campeão (Caroatá Imperador TE 1555).

-Expo Carpina-PE: 1º Melhor Criador e Expositor Santa Inês e Boer;

-5ª Exposição Especializada (Maceió-AL): 1º Melhor Expositor e 2º Melhor Criador de Santa Inês;

-Expo Agro de Brasília-DF: 1º Melhor Criador e Expositor na Raça Santa Inês;

- Ano 2008:

-Expo Carpina-PE: Melhor Criador e Expositor da Raça Boer;

-Expo Agro Brasília-DF: 2º Melhor Criador e Expositor da Raça Boer;

- Ano 2007:

-Exposição Nacional de Santa Inês (Campina Grande-PB): Melhor Criador da Raça Santa Inês.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2016.

Lucas Ramos
Deputado

À Mesa Diretora.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2874/2016

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 946/2016.

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

1.1 – Foi distribuído a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para realização de análise e elaboração de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 946/2016, de autoria do Poder Executivo.

1.2 – Trata-se de Projeto que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

1.3 – A concessão do benefício destina-se a 87 (oitenta e sete) famílias que ocuparam imóvel conhecido como Ilha Energética, localizado no Município de Gravatá, que firmaram compromisso de desocupação voluntária e pacífica, do terreno onde se encontrava a ocupação.

1.4 – O auxílio a que se destina o presente Projeto de Lei tem definido o seu valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) meses.

Parecer do Relator

2.1 – O projeto em discussão autoriza o Estado a conceder um auxílio em dinheiro, por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para que as famílias as quais os recursos se destinam, possam obter outra condição de moradia.

2.2 – Os recursos de que trata o presente Projeto de Lei são destinados para pagamento de aluguel dentro do Estado de Pernambuco, pelas famílias previamente cadastradas e na quantidade já especificada, que não possuam imóvel e não recebam outros benefícios para a mesma finalidade.

2.3 – Diante da análise realizada e por atender o interesse social das famílias que serão atendidas pela execução do presente Projeto de Lei, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática seja pela sua aprovação.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão da Comissão

Diante do exposto pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 946/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática,
em 31 de agosto de 2016.

Presidente em exercício: Marcantônio Dourado.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Priscila Krause.

Parecer N° 2875/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Complementar N° 945/2016
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR AS LEIS COMPLEMENTARES N° 117, 118 E 119, DE 26 DE JUNHO DE 2008. RECEBEU O SUBSTITUTIVO N° 01/2016, DE AUTORIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM MODIFICAÇÕES.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo N° 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar N° 945/2016, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar N° 945/2016, que altera as Leis Complementares N° 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2006, modificando aspectos das carreiras de servidores ocupantes dos cargos de Gestão Administrativa, de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Controle Interno, no Estado de Pernambuco..

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise modifica aspectos pontuais das Leis Complementares N° 117, 118 e 119, todas de 26 de junho de 2008. Tais Leis instituem, respectivamente, as carreiras de Gestor Governamental Especialidade Administrativa, Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão e Especialidade Controle Interno.

As alterações visam suprimir os limites máximos previstos para fins de cessão de servidores das carreiras criadas pelas ditas leis. Atualmente, tais limites estão fixados em 38 servidores para a carreira de Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, em 10% do quantitativo total de servidores da carreira de Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e em 5% do quantitativo total de servidores integrantes da carreira de Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

A cessão do servidor dependerá sempre da prévia anuência do Secretário de Estado da pasta à qual esteja vinculado. Além disso, tal cessão ficará condicionada também ao exercício das atribuições de origem, conforme dispostos no art. 7º da Lei Complementar N° 117/2008, no art. 7º da Lei Complementar N° 119/2008 e no art. 7º da Lei Complementar N° 119/2008. Executam-se de tal condição somente as cessões para o exercício de cargo comissionado de direção ou assessoramento de nível superior.

Fica assegurada ainda, aos servidores cedidos, a fruição do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP. Além disso, determina-se também que, quando do retorno dos servidores das carreiras de Gestão ao seu órgão de origem, o período em que estiveram cedidos será computado para todos os efeitos legais, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional.

As carreiras de Gestor Governamental, em todas as suas especialidades, são essenciais para a operacionalização do modelo de gestão do Estado. Seus integrantes, altamente qualificados, são diretamente responsáveis por garantir que o planejamento governamental se traduza em políticas públicas voltadas para a melhoria da vida da população. Tais servidores estão, portanto, alocados em secretarias com papéis essenciais na formulação de políticas e na gestão da máquina pública: Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A supressão dos limites máximos previstos para fins de cessão de servidores destas carreiras, bem como a possibilidade de que os servidores cedidos continuem a receber o AIQP, possibilitará que outros órgãos da administração pública possam contar também com tais servidores de alto rendimento, de maneira a imprimir mais eficácia e eficiência ao funcionamento de tais órgãos.

Faz-se necessário, contudo, a apresentação de Subemenda Aditiva, com a finalidade de disciplinar as cessões de servidores das carreiras de Gestão para outros Poderes, que não o Poder Executivo estadual, responsável pela formação de tais servidores.

SUBEMENDA ADITIVA N° 01/2016

Ementa: Altera a redação do art. 1º, do Substitutivo N° 01/2016 ao Projeto de Lei Complementar N° 945/2016.

Art. 1º O art. 1º do Substitutivo N° 01/2016 ao projeto de Lei Complementar N° 945/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 945/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 8º

§ 5º A cessão para outras esferas de Poder, que não o Executivo estadual, fica limitada a 5% do quantitativo dos cargos de que trata esta Lei Complementar. (AC)

Art. 39.”

“Art. 2º

“Art. 8º

§ 4º A cessão para outras esferas de Poder, que não o Executivo estadual, fica limitada a 5% do quantitativo dos cargos de que trata esta Lei Complementar. (AC)

Art. 36.”

“Art. 3º

“Art. 9º

§ 4º A cessão para outras esferas de Poder, que não o Executivo estadual, fica limitada a 5% do quantitativo dos cargos de que trata esta Lei Complementar. (AC)

Art. 37.”

Sendo assim, pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo N° 01/2016 ao projeto de Lei Complementar N° 945/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, suprimindo os limites máximos previstos para fins de cessão de servidores das carreiras de Gestor Governamental para outros órgãos, o que permitirá que outras partes da administração

pública possam contar com o serviço dos integrantes de tais carreiras, altamente qualificados e capazes de dotar tais órgãos de maior efetividade na prestação de serviços à população.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo N° 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar N° 945/2016, de autoria do Poder executivo, com as alterações introduzidas pela Subemenda Aditiva de autoria desta Comissão de Administração pública.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de agosto de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Zé Maurício.
Abstiveram-se os (1) deputados: Edilson Silva.

Indicações

Indicação N° 5184/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Prefeito da cidade do Recife, Sr. **Geraldo Júlio**; ao Exmo. Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Sr. **Luciano Siqueira**; ao Exmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife, Sr. **Victor Vieira**; ao Exmo. Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Sr. **Roberto Gusmão**; e ao Exmo. ?Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpel), Sr. **Antônio Carlos Sanches**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção (com troca de lâmpada) do poste de iluminação pública/energia elétrica n.º H-020144, localizado na Rua do Rio, em frente ao n.º 50, no Bairro da Estância, nesta Capital (Recife/PE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GERALDO JÚLIDO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; VICTOR VIEIRA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife; ROBERTO GUSMÃO, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB; ANTÔNIO CARLOS SANCHES, ?Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpel); FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Líder Comunitário; EUJARDES CARVALHO, Representante do Segmento Popular da COMUL (Comissão de Urbanização e Legalização e Posse da Terra) da ZEIS Rua do Rio/Iraque.

Justificativa

Através do Sr. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO (Chico Kiko) – liderança comunitária nos bairros de Areas, Estância e Cordeiro –, e de representantes do Segmento Popular da COMUL (Comissão de Urbanização e Legalização e Posse da Terra) da ZEIS Rua do Rio/Iraque, fomos informados da necessidade de manutenção (com troca de lâmpada) do poste de iluminação pública/energia elétrica n.º H-020144, localizado na Rua do Rio, em frente ao n.º 50, no Bairro da Estância, nesta Capital (Recife/PE).

Portanto, nada mais justo o presente pleito, o qual merece total acolhida por parte desta Casa, e incisiva providência por parte dos gestores públicos responsáveis, aos quais se destina a presente indicação.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Indicação N° 5185/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Prefeito da cidade do Recife, Sr. **Geraldo Júlio**; ao Exmo. Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Sr. **Luciano Siqueira**; ao Exmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife, Sr. **Victor Vieira**; ao Exmo. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Cidade do Recife, Sr. **João Braga**; ao Exmo. Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Sr. **Roberto Gusmão**; e ao Exmo. ?Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpel), Sr. **Antônio Carlos Sanches**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção (com troca de lâmpadas) de todos os postes de iluminação pública da Rua do Canal, no Bairro da Estância, nesta Capital (Recife/PE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GERALDO JÚLIDO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; VICTOR VIEIRA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife; ROBERTO GUSMÃO, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB; ANTÔNIO CARLOS SANCHES, ?Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpel); FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Líder Comunitário; EUJARDES CARVALHO, Representante do Segmento Popular da COMUL (Comissão de Urbanização e Legalização e Posse da Terra) da ZEIS Rua do Rio/Iraque.

Justificativa

Através do Sr. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO (Chico Kiko) – liderança comunitária nos bairros de Areais, Estância e Cordeiro –, e de representantes do Segmento Popular da COMUL (Comissão de Urbanização e Legalização e Posse da Terra) da ZEIS Rua do Rio/Iraque, fomos informados da necessidade de manutenção (com troca de lâmpadas) de todos os postes de iluminação pública da Rua do Canal, no Bairro da Estância, nesta Capital (Recife/PE).

Portanto, nada mais justo o presente pleito, o qual merece total acolhida por parte desta Casa, e incisiva providência por parte dos gestores públicos responsáveis, aos quais se destina a presente indicação.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Indicação Nº 5186/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município do Bonito, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauth e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5187/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município de Tamandaré, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. José Hildo Hacker Júnior, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. José Alberto da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5188/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município de Camocim de São Felix, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Wilson de Moura França, Prefeito de Camocim de São Felix; Exma. Sra. Mailde de Moura França e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Felix.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5189/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município de Xexéu, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5190/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município de Água Preta, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5191/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **Apelo** ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de viabilizar Reforço na Segurança das Agências Bancárias e Agências dos Correios no Município de Palmares, com o objetivo único de melhorar a segurança da população daquela localidade que utiliza esses serviços.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. João Bezerra, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares; Exma. Dr. Carolina Nascimento Magalhães Lyra, Vice- Prefeita de Palmares.

Justificativa

Os assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos com explosivos são tão frequentes no Brasil que estão prejudicando a economia de pequenos municípios.

De acordo com a Polícia Federal, 25 Agências Bancárias ou dos Correios do Estado, que também oferecem vários serviços bancários, foram alvos de investidas criminosas, entre assaltos, arrombamentos e explosões. Este número é o mesmo registrado durante todo o ano de 2015 em Pernambuco. A força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

O município supracitado além de vir sofrendo com as frequentes ocorrências desses assaltos também vem sofrendo com a ocorrência de furtos qualificados (pelo emprego de violência), e até mesmo homicídios. Todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

Diante do exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº S/N

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada duas reuniões em caráter extraordinário, no dia 1º de setembro de 2016, uma às 10:00 e outra às 14:00 horas, com a finalidade de discutir e votar o projeto de Lei Complementar: 945/2016.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Waldemar Borges
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, André Ferreira, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Botafogo, Diogo Moraes, Eduino Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Miguel Coelho, Pastor Cleiton Collins, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº 2398/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, a matéria de título "Mãos que aliviam a dor" sobre o médico pernambucano Rui Ferreira da Silva, publicada na edição do dia 28 de agosto do corrente, no Jornal do Comércio, de autoria da jornalista Adriana Victor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Dr. Rui Ferreira de Melo, Médico do Instituto SOS Mão Criança; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comércio; Ilma. Sra. Adriana Victor, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa

Em sua edição do último dia 28 de agosto do corrente, o Jornal do Comércio publicou matéria de título "Mãos que aliviam a dor", de autoria da jornalista Adriana Victor, em que destaca o trabalho do médico pernambucano, natural de Sertânia, Dr. Rui Ferreira da Silva, que percorre o mundo fazendo cirurgias reparadoras em crianças, em especial, as vítimas das guerras.

Em parceria com a ONG francesa La Chaine de L’Espoir (A Corrente da Esperança), Dr. Rui integra missões humanitárias em diversos países. Na Jordânia, foram atendidas crianças nos campos de refugiados, mutiladas pelos sangrentos bombardeiros a população civil. O Egito, Colômbia e Irã já fizeram parte das visitas do especialista pernambucano.

Trata-se de homenagem a trajetória desse médico, sertanejo, apreciador de vaquejada, formado pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco em 1971, fluente em quatro línguas, que

resolveu especializar-se em cirurgia – geral, plástica e das mãos. A formação profissional foi feita na França, China e Japão. Ao retornar a Pernambuco, introduziu todo o conhecimento na área de cirurgias reparadoras.

Aos 70 anos, Dr. Rui Ferreira não tem planos de interromper sua elogiosa jornada, e já tem marcada viagem para Camboja, Líbano. Em Recife, entre os dias 16 a 18 de dezembro próximo, acontecerá a 34ª Missão do SOS Mão Criança, com sua equipe.

Em função de sua relevância, solicitamos nesta oportunidade, a transcrição do referido texto, através do presente expediente.

Na íntegra, a matéria objeto de nosso Requerimento:

"Mãos que aliviam a dor"

O itinerário de viagens internacionais do pernambucano Rui Ferreira, desde 2004, é extenso e inusitado: em março ele esteve no Irã; mês que vem irá à região da Palestina. Já tem viagem marcada para Camboja e Líbano. Jordânia, Vietnã, Egito e Colômbia também entram na lista de lugares visitados. O que define os roteiros é a necessidade que cada país tem para receber as missões humanitárias das quais o médico faz parte. São mutirões de cirurgias reparadoras, especialmente voltadas para crianças e adolescentes com deformidade nos membros inferiores e superiores, principalmente as mãos.

Em parceria com a ONG francesa LaChaine de L’Espoir (A Corrente da Esperança), 75 missões já foram realizadas. “Na Jordânia, fronteira com a Síria, os mutirões atendem crianças que estão nos campos de refugiados, mutiladas pelos conflitos”, afirma o médico. Nos anos de 1980, o Irã teve atenção especial por causa dos oito anos de guerra com o Iraque. No Egito são comuns os casos de deformidades provocadas por partos mal conduzidos. “O parto é feito de qualquer jeito quando eles descobrem que o filho é uma menina. Quatro dos meus cinco filhos são mulheres. Isso me chocou demais.” A Colômbia já recebeu 25 missões. “É o país com maior quantidade de deformidade congênita das mãos no mundo, por causa do veneno usado para combater plantações de coca”, revela Rui Ferreira.

O médico brasileiro que se junta a especialistas de diversos países para operar mãos mundo afora é do Sertão de Pernambuco. Nascido em Sertânia, a mais de 300 quilômetros do Recife, ainda muito novo ele vendeu roupas e trabalhou numa padaria. Rui Ferreira buscou recuperar na juventude os estudos que não pôde ter nos primeiros anos de vida. E deu conta.

Aprovado no conceituado Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), tentou ser militar, mas não se acostumou aos rigores da carreira: “Foi um choque”, confessa. Optou depois por economia, ganhou bolsa para estudar na então Tchecoslováquia. Arrouxou-se de mala e cuia. Porém, uma cheia que atingiu o Recife deixou o estudante ilhado no bairro da Madalena. E ele perdeu o voo.

A medicina veio quase por acaso. Passando férias em Caruaru, apaixonou-se por uma moça de família bem mais rica que a dele. Para conseguir a permissão do namoro, fez vestibular para ser doutor. “Todo mundo me dizia: a mãe dela só deixa namorar se for estudante de medicina”, lembra. Pois bem, Rui Ferreira virou doutor. Durante o curso, descobriu que tinha habilidade com as mãos. “Eu não sabia porque fui um menino do interior”, conta. “Meu sonho era um dia ter dinheiro pra comprar um cavalo e correr vaquejada. Foi o que fiz com o primeiro dinheiro que ganhei na vida. Paixão é paixão.” Curso concluído no Recife, em 1971, ele foi ao Rio de Janeiro especializar-se em cirurgia – geral, plástica e das mãos. A formação seguiu rumo internacional: França, China, Japão. De volta a Pernambuco, aplicou no Recife o que havia aprendido lá fora: cirurgias reparadoras, reimplantes, transferências de dedos do pé para a mão, cirurgia do plexo braquial (conjunto de nervos da região do pescoço que movimentam braços e mãos).

O sertanejo fala quatro línguas, além do português. “Aprendi pela necessidade de estudar.” Hoje, aos 70 anos, divide a vida entre a sela do cavalo, ainda correndo vaquejada, e as cirurgias reparadoras em suas corridas pelos mundo.

Ansiedade, apreensão, gratidão, dedicação, medo, alívio: está tudo ali nas salas de espera e recuperação de um pequeno hospital do Recife. As famílias assistem às suas crianças entrarem na sala de cirurgia. Esperam. Lá dentro está uma equipe formada por três franceses, um venezuelano, um norte-americano e sete brasileiros – Rui Ferreira é um deles. É a 33ª ação humanitária que acontece no Brasil, sempre no Recife, graças à parceira da ONG francesa com o Instituto SOS Mão Criança, do qual Rui é fundador, junto com o médico Mauri Cortez.

A maratona de cirurgias começa às 7h e segue até às 23h. Dois dias na mesma pisada, sem intervalo. Cirurgiões, anestesistas, enfermeiros – para eles não há remuneração financeira. “A felicidade é poder ajudar”, diz a médica Andréa Galvão.

Cauã, 9 anos, recebe cuidados da mãe depois da cirurgia. Evânia Santos, auxiliar de serviços gerais, moradora do Iburu, está aliviada – ele tinha os dedos colados (sindactília). Jênia Rodrigues, trabalhadora rural, veio do Sertão do Piauí, com a filha Júlia, 5 anos. Aos 2, ela pegou em brasa de carvão, teve queimaduras de terceiro grau, perdeu alguns dedos, as mãos ficaram fechadas. Um amigo pernambucano buscou a cirurgia gratuita. “Agora estou esperançosa e contente”, disse ela.

Alex Sandro Holanda, morador do Agreste, também nasceu com os dedos grudados e foi operado por Rui Ferreira ainda criança. Hoje, aos 39 anos, agradece porque seus filhos, Catarina, 6 anos, e Lorenzo, 2, depois de várias cirurgias, recuperaram-se do mesmo problema. Sobre Rui ele diz: “É muito humano. Faz cirurgias de graça pra quem é carente”. De 16 a 18 de dezembro, o Recife sedia a 34ª Missão do SOS Mão Criança.

Ante o exposto, solicitamos aos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa, o acolhimento desta proposição, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 2399/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao professor Pedro Humberto Ferrer de Moraes, pelo lançamento do livro de sua autoria, “Capitão-mor Pedro Ribeiro da Silva – um capítulo da história de Pernambuco”, dia 02 de setembro do corrente, na Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, naquele município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes,

Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória e autor do livro; Ilma. Sra. Severina Moura, Professora; Ilmo. Sr. João de Albuquerque Álvares, Jornalista; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuç Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Constitui iniciativa das mais significativas para a historiografia municipal do Estado, a contribuição do vitoriense, professor Pedro Humberto Ferrer de Moraes, através do livro de sua autoria, de título “Capitão-mor Pedro Ribeiro da Silva – um capítulo na História de Pernambuco”, com lançamento dia 02 de setembro do corrente, na Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, naquele município da Zona da Mata do Estado.

A obra que aborda a atuação de Pedro Ribeiro da Silva, da Freguesia de Santo Antão, cognominado por Joaquim Dias Martins, no livro “Os Mártires Pernambucanos”, “O Terrível”, por seu desempenho da Guerra dos Mascates, confronto armado ocorrido na Capitania de Pernambuco entre os anos de 1709 e 1714, envolvendo os senhores de engenho de Olinda e os comerciantes portugueses do Recife, conhecidos como “Mascates”.

O livro do prof. Pedro Ferrer, de estilo didático, ilustrado com 80 páginas, editado pela Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, representa inegável fonte de estudo ao conhecimento não somente da época, como também do personagem em foco, Pedro Ribeiro da Silva, muito embora não haja registros comprobatórios de seu nascimento em terras vitorienses, mas ali se estabeleceu e deu início ao movimento de resistência que culminou nessa página de bravura da história pernambucana.

Além deste livro, o autor tem outros títulos publicados: “José Augusto Ferrer, sim, sim – não, não”, “República da Cachaça”, e participações na “História da Vitória Santo Antão”, ao lado de Maria de Fátima dos Santos Alves e Savana Tavares dos Santos. Integrou também o 4º volume da História da Vitória de Santo Antão, com colaborações da Dra. Diva Holanda, já falecida, do prof. Lucivânio Jatobá e do decano da Imprensa vitoriense, Jornalista João Álvares.

Coube a este parlamentar, com muita honra, a convite do autor, a apresentação e análise do livro, durante seu lançamento.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa ao gesto louvável do emérito professor Pedro Humberto Ferrer de Moraes, justificamos este expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Nobres Pares, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento N° 2400/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de São Caetano, na passagem do aniversário de Emancipação Política, dia 11 de setembro de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José da Silva Neves Filho, Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. Dr. Jeovázio de Almeida, Ex-Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. João Almeida de Lima Neto, Vereador de São Caetano; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rui Medeiros.

Justificativa

Criado pela Lei provincial de nº 133, de 02 de maio de 1844, o distrito de São Caetano teve como denominação de São Caetano da Raposa. Fazia parte do território do município de Caruaru. A sede do distrito foi elevada a categoria de vila pela Lei Estadual nº 991, de 01 de julho de 1909. A Lei estadual de nº 1.931, de 11 de setembro de 1928 criou o município de São Caetano, dando a sua sede o predicamento de cidade. Foi instalado em 01 de janeiro de 1929.

O início da povoação de São Caetano data de 1838. Naquele ano, José Pedro de Pontes, vindo de Bezerros, com boas condições financeiras, resolveu residir no local em que atualmente a cidade se encontra. Religioso, no ano seguinte ao de sua mudança, mandou construir uma igreja sob a invocação de São Caetano. Mesmo com a construção inconclusa, o tempo foi aberto aos fieis, em agosto de 1839. Uma missa foi celebrada pelo vigário de Altinho, padre José Tomas Correia, que procedeu a benção da imagem do padroeiro. Sem filhos, José Pedro de Pontes para garantir a manutenção do templo fez doação de uma fazenda de gado, como patrimônio, além de terreno denominado Brejo do Coelho, onde havia uma área de 800 braças. A doação foi registrada em um dos cartórios de Brejo da Madre de Deus. Em face disso, a igreja se encontrava na posse dos bens. Após seu falecimento, um sobrinho de José Pedro de Pontes, João Guilherme, tentou uma ação e recuperou o patrimônio. A povoação conseguiu um desenvolvimento elevado para a época, tanto que em 02 de maio de 1844, foi elevada a freguesia, canonicamente promovida em 1845. Em 1848, a freguesia de São Caetano foi transferida para Caruaru, surgindo a freguesia de Nossa Senhora das Dores.

Localizada a 150 quilômetros de Recife, capital de Pernambuco, com atividade basicamente voltada a agropecuária, a cidade tem diversos pontos turísticos, como o Parque da Pedra do Cachorro, a 20 quilômetros do centro, uma rocha de pedra acima de 475 metros do nível do mar e que dispõe de lagoas perfeitas para a prática de esportes aquáticos.

Ao completar mais um aniversário de Emancipação Política, São Caetano tem confirmado sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira, de economia emergente, educação propositiva, aliado a um vertiginoso crescimento urbano e populacional, como

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

um importante município do Agreste pernambucano. O culto ao passado e as tradições têm sido marcante, sem prescindir de caminhar rumo ao futuro e ao bem comum, com prioridade na melhoria do componente humano-social. Como referência, a consagrada Orquestra dos Meninos de São Caetano, responsável por divulgar seus talentos artísticos no Brasil e no Exterior.

Por traduzir o significado dessa relevante data para a história desse município, justificamos a presente proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento N° 2401/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao Município de Moreno, na passagem dos 88 anos de Emancipação Política, dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Adilson Gomes da Silva Filho, Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Admilson Barbosa, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Ilmo. Sr. Edson Pereira, Diretor da Divulgadora Moreno.

Justificativa

Localizado a 28 quilômetros de Recife, integrante da Área Metropolitana da Capital, o município de Moreno surgiu em 1616 nas terras pertencentes ao português Baltazar Gonçalves Moreno, vindo daí no nome da cidade. Eram extensas áreas ocupadas por canaviais e onde, nesse período, foram construídos dezenas de engenhos de açúcar em torno dos quais surgiu a povoação. As origens de Moreno estão associadas à cultura canavieira no Estado. A atividade era de tal modo fecunda que a região chegou a sediar 39 engenhos. Até a década de 2000 alguns desses ainda se encontravam em atividade. O mais famoso desses foi o Engenho Moreno, que hospedou, em 1859, o Imperador D. Pedro II durante viagem de Sua Majestade a Pernambuco. A atual construção permanece conservada, podendo ser admirada aos que trafegam pela BR 232, em seu estilo imponente e evocativo da época.

No início do século XX a economia recebeu grande aporte com a chegada da indústria têxtil Societé Cotonière Belge Bresiliene. Várias construções se desenvolveram em torno desse empreendimento, a exemplo da Vila Operária, entre outros. Moreno conseguiu emancipação através da Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, com o território desmembrado de Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão. A instalação do município ocorreu em 01 de janeiro de 1929. Ao completar 88 anos de Emancipação, nesse 11 de setembro, Moreno tem justificado sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira e identificada com os valores humanos, sua economia emergente, educação propositiva, aliado ao vertiginoso crescimento urbano e populacional. O culto ao passado e as tradições tem sido marcante na Terra dos Eucaliptos, sem prescindir do compromisso de caminhar rumo ao futuro e ao desenvolvimento, com a prioridade no bem estar social.

Por traduzir o significado dessa relevante data para a história do Município, consignamos a presente proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento N° 2402/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado VOTO DE PESAR em razão do falecimento do Dr. Mardônio de Andrade Quintas, nesta última terça-feira, 30 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marluce Quintas, -; Geórgia Quintas, -; Amaro Neto, -.

Justificativa

É com imensa tristeza que apresentamos o presente voto de pesar, em razão do falecimento do amigo Dr. Mardônio Quintas. Mardônio de Andrade Quintas nasceu no dia 20 de janeiro de 1941. Estudante dedicado, formou-se em medicina e durante toda a sua vida foi um médico muito respeitado e reconhecido por onde passou.

Destacava-se pela sua competência, característica que, sem dúvida, refletia o seu brilhante desempenho profissional. Foi presidente do Sindicato dos Hospitais de Pernambuco (Sindhospe) durante anos.

Nesta última terça-feira, 30 de agosto, sofreu um infarto no Hospital Português, onde estava internado há 32 dias e veio a falecer aos 75 anos de idade.

Por meio deste voto de pesar, apresentamos à família do amigo Mardônio as nossas mais sinceras condolências.

Ante o exposto, solicito aos demais Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Rodrigo Novaes Deputado

Requerimento N° 2403/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de TAMANDARÉ** pelos seus 19 anos de Emancipação Política, no dia 28 de Setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao. Sr. José Alberto da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Adriano Cândido, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Geraldo Ramos, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Gilson Santos, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Isaías da Silva Marques, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. João Antonio Carvalho, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. José André de Lima, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. José de Araújo Barros, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Paulo César Mendes, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Raimundo Nonato Junior, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Uellington Silva, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Paulo Guimaraães, Ex-Prefeito do Município de Tamandaré.

Justificativa

Tamandaré é um município da Zona da Mata Norte, distante 114 Km do Recife, com uma população de aproximadamente 22.800 habitantes. A palavra Tamandaré é de origem indígena, do vocábulo tupi "tab-moi-inda-ré", que significa o repovoador.

A economia do município tem destaque na produção da cana-de-açúcar e por conta dos seus 16 km de belas praias, tem no turismo a sua principal atividade econômica. Além disso, a pesca ainda é ocupação básica de muitos moradores. No artesanato, destacam-se as peças em palha de coco.

Possui, ao todo, cinco praias em sua orla marítima, Praia das Campas, Praia de Tamandaré, Praia do Pontal do Lira, Boca da Barra e a mais conhecida, a Praia dos Carneiros, que é considerada uma das praias mais bonitas do Brasil.

Entre os muitos pontos históricos estão: Casa do Artesão (importante centro cultural do município, onde o ano todo os artistas da região expõem seus trabalhos feitos com matéria prima e diversos outros materiais, como também pode-se encontrar frutas nativas e doces); Mirante do Oitizeiro (localizado no Morro do Oitizeiro e é o ponto mais alto do município, onde podemos ter um visual panorâmico de Tamandaré, tanto da cidade como do mar verde esmeralda); Igreja de São José de Botas (localizada na Praia de Tamandaré); Igreja de São Pedro (localizada na Praia de Campas); Igreja de São Benedito (localizada na beira mar da Praia dos Carneiros); o Forte de Santo Inácio de Loyola (conhecido como o Forte de Tamandaré é Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco e fica localizado nas margens da Praia Boca da Barra); o Farol de Tamandaré (localizado junto ao Forte de Santo Inácio de Loyola); a Cachoeira do Bulha D’água (com 10 metros de altura ubicada localizada nos limites da reserva Biológica de Saltinho, com três quedas fortes de águas frias e límpidas com temperatura s de até 15 graus no máximo); Recifes de Corais; Piscinas Naturais e Manguezais.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento N° 2404/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de VICÊNCIA** pelos seus 88 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Tadeu Guedes, Prefeito do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Adjalson de Oliveira Vasconcelos, Vice-Prefeito do Município de Vicência; ao Exmo. Sr. José Romeu Ataíde Sobrinho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Abdon Jose de Lima Filho, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Antônio Euclides da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Antônio Galdino Neto, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Francisco de Assis Barbosa do Carmo, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Jânio Batista Alves, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. João Domingos da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. João Milanez da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo Sr. José Augusto da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Josenildo Pereira de Amorim, Vereador do Município de Vicência; ao Ilmo. Sr. Sandoval dos Santos, Vereador do Município de Vicência.

Justificativa

O local onde hoje fica a cidade de Vicência era uma fazenda, de propriedade de Vicência Barbosa de Melo, que, em 1862, construiu em suas terras uma capela sob a invocação de Nossa Senhora de Santana, em torno da qual surgiu um povoado. Os moradores da região conheciam o local pelo nome da proprietária da fazenda e o topônimo permaneceu. O município fica situado na Zona da Mata e distante 87 km do Recife e possui aproximadamente 32.000 habitantes.

A economia se destaca na Agroindústria, com relevância para a Usina Laranjeiras, maior empregadora do município, e, agricultura, com destaque para a banana. Outros produtos importantes são a batata-doce, mandioca, feijão, abacate, laranja, cana-de-açúcar, tomate, coco, manga e milho.

Há vários engenhos históricos, como o Engenho Jundiá, e o Engenho Poço Comprido, remanescente do século XVIII, entre outros, que têm contribuição indubitável na construção da história de Pernambuco.

Vicência também conta com muitos pontos de intensa beleza natural, inclusive com várias cachoeiras e lindas matas, especialmente ao longo do cimo da serra, sendo local muito apropriado para a prática do ecoturismo, tanto que várias empresas e entidades educacionais têm nesta cidade um de seus pontos mais procurados.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Recife, 1º de setembro de 2016

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.
--

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento N° 2405/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de CATENDE** pelos seus 88 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Otacílio Alves Cordeiro, Empresário; a Ilma. Sra. Ivanilda Maria da Silva, S/C; ao Exmo. Sr. José Wellington da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Cicero Antonio da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Eduardo de Lima, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. João Queiroz, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Francisco Júnior, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Joaquim, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Rinaldo Barros, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Leonardo Braz, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Marcos Antonio Santos, Vereador do Município de Catende; a Ilma. Sra. Marilene de Araújo, Vereadora do Município de Catende; a Ilma. Sra. Ridete Oliveira, Vereadora do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Severino de Carvalho, Vereador do Município de Catende; a Ilma. Sra. Sonia Melo, Vereadora do Município de Catende.

Justificativa

Catende é um município pernambucano que fica aproximadamente a 142 km de Recife, fazendo fronteira com Palmares e com uma população em torno de 41.300 habitantes. É constituído pelo município e mais dois distritos: Roçadinho e Laje Grande. O nome da cidade tem duas versões: a corruptela de “Katendi” do africano que significa lagartixa, ou “Caatendi” do indígena, mato brilhante. Segundo alguns entendidos, esta última é a mais aceita. Sua economia é voltada para a agro-indústria açucareira.

A cidade de Catende surgiu em torno do engenho de açúcar, chamado Catende, porém não cresceu só ao entorno da usina, mas principalmente da Matriz de Nossa Senhora Sant’Anna, tendo sua torre se confrontando ao fundo com a Serra da Prata, cartão postal da cidade e orgulho dos catendenses.

O município possui duas Reservas Particulares do Patrimônio Natural: as áreas florestais dos engenhos Jussaral e Bicho Homem, pertencentes à Destilaria São Luiz. Na flora, destacam-se o pau d’arco, o murici e o jacarandá. Na fauna, espécies como o lobo-guará ou cachorro do mato, o bicho-preguiça e o tatu habitam a mata, que também abriga nascentes d’água.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2016.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento N° 2406/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Orobó, na passagem do aniversário de emancipação, dia 11 de setembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exmo. Sr. Severino Luiz de Abreu, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

Localizado no Agreste pernambucano, a cidade de Orobó comemora, dia 11 de setembro do corrente, oitenta e oito anos de elevação a município com a denominação de Queimadas, através da Lei Estadual nº 1.931 de 11 de setembro de 1928. Em 01 de janeiro de 1929, deu-se a instalação. Pelo Decreto-Lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943 e, para evitar duplicidade de topônimos, foi-lhe mudado o nome para Orobó, que é um riacho de nascente local. Pelos Decretos-Leis estaduais nº 92 e 235, de 31 de março de 1938 e de 09 de dezembro do mesmo ano, o município das Queimadas passou a termo da Comarca de Belo Jardim.

Pelo Decreto-Lei estadual que lhe mudou o nome para Orobó, foi também transferida para termo da Comarca de Surubim, até quando se criou a Comarca de Orobó, pela Lei nº 1.819, com os distritos: Sede, Chã do Rocha e Umburetama e com o povoado de Matinhada.

Ao completar 88 anos, nesse 11 de setembro, Orobó tem justificado sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira e identificada com seus valores humanos, sua economia emergente, de uma educação propositiva, aliado ao crescimento urbano e populacional, o culto a tradição e ao passado, sem prescindir do compromisso de caminhar rumo ao futuro através do trabalho e realizações.

Pelo significado dessa relevante data para o município, associamo-nos às justas homenagens através do presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2016.

Joaquim Lira Deputado
